



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RETIRADO DA  
LEITURA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2021

*“Autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço, aos alunos, nos períodos de férias, nas escolas públicas municipais.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço durante o período de férias nas escolas públicas municipais no âmbito do Município de Maracanaú.

**Art. 2º** - Para fornecer alimentação no período de férias escolares, o Poder Executivo Municipal poderá:

**I** — Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;

**II** — Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;

**III** — Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

**Art. 3º** - Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma as comunidades escolares.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 26 de Janeiro de 2021.

*Paulo César de O. von Paumgarten*

*Paulo César de Oliveira Von Paumgarten*

Vereador - Paulinho



Assessoria: Valderbenia Rodrigues.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O vereador Paulo César de Oliveira Von Paumgarten (Paulinho), vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço, aos alunos nos períodos de férias nas escolas públicas municipais.

Em nossa cidade, já nos deparamos incontáveis vezes com famílias atingidas pelo desemprego e a carência de condições mínimas de sustento aos seus filhos, em que a merenda escolar é o único alento que pode minimizar essa situação.

Buscando diminuir a adversidade da fome, apresento aos nobres colegas o presente projeto de lei, que tem o objetivo de autorizar que o poder executivo municipal passe a fornecer almoço em escolas públicas municipais durante as férias.

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto, propiciando uma melhor qualidade de vida ao nosso povo.

*Paulo César de O. Von Paumgarten*  
**Paulo César de Oliveira Von Paumgarten**  
**Vereador - Paulinho**



Assessoria: Valderbenia Rodrigues.